



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATA

1 **ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE**
2 **ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA**
3 **CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.** No quinto dia do mês de julho de dois mil
4 e dezessete, às nove horas e dez minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos Deliberativos da
5 Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da Reitoria, Cidade Universitária
6 Professor José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob a
7 Presidência do Pró-Reitor de Administração, João Cauby de Almeida Júnior, em substituição ao
8 Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Superior de Administração, com a
9 presença dos seguintes membros: Rômulo Simões Angélica, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
10 Graduação; Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor de Ensino de Graduação; Raimundo da Costa
11 Almeida, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, em exercício; Karla
12 Andreza Duarte Pinheiro de Miranda, Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Nelson
13 José de Souza Júnior, Pró-Reitor de Extensão; Cláudio Fabian Szlafsztein, Pró-Reitor de Relações
14 Internacionais, em exercício; José Heder Benatti, Diretor-Geral do Instituto de Ciências Jurídicas;
15 Adriana Valente Azulay, Diretora-Geral do Instituto de Ciências da Arte; Pedro Andrés Chira
16 Oliva, Diretor-Geral do Instituto de Estudos Costeiros; Alcebiades Negrão Macedo, Diretor-Geral
17 do Instituto de Tecnologia; Otacílio Amaral Filho, Diretor-Geral do Instituto de Letras e
18 Comunicação; João Batista Miranda Ribeiro, Diretor-Geral do Instituto de Geociências; Maria
19 Ivonete Coutinho da Silva, Coordenadora do *Campus* Universitário de Altamira; Adilson de
20 Oliveira do Espírito Santo, Coordenador do *Campus* Universitário de Salinópolis; Anderson
21 Francisco Guimarães Maia, Coordenador do *Campus* Universitário de Soure; Marcelo Rassy
22 Teixeira, Coordenador do *Campus* Universitário de Tucuruí; João Batista Santiago Ramos,
23 Coordenador do *Campus* Universitário de Castanhal; Darlene Teixeira Ferreira, Vice-Coordenadora
24 do *Campus* Universitário de Breves; Francivaldo Alves Nunes, Coordenador do *Campus*
25 Universitário de Ananindeua; Nelane do Socorro Marques da Silva, em substituição ao
26 Coordenador do *Campus* Universitário de Bragança; Afonso Welliton de Sousa Nascimento, Vice-
27 Coordenador do *Campus* Universitário de Abaetetuba; José Guilherme Barbosa Dergan, Silvio José
28 Ferreira Vasconcelos e Maria do Socorro Santos das Dores, representantes dos Servidores Técnico-
29 Administrativos; Derick Carlos Cordovil Castro, representante dos Discentes. Como convidada,
30 participou: Paula Anastácia Ferreira, do *Campus* Universitário de Altamira. **1. ABERTURA.** Com
31 a palavra, o Senhor Pró-Reitor saudou a todos e deu início à Sessão. Em seguida, deu as boas-
32 vindas ao novo vice-coordenador do *Campus* Universitário de Abaetetuba, Welliton de Sousa
33 Nascimento; nova representante docente do *Campus* Universitário de Altamira, Paula Anastácia
34 Ferreira e ao novo vice-coordenador do *Campus* Universitário de Castanhal, Bruno Souza Lyra
35 Castro. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS: 1ª e 2ª Reuniões Ordinárias.** Após
36 apreciação as Atas não sofreram destaques, sendo aprovadas por unanimidade. **3. LEITURA DO**
37 **EXPEDIENTE.** Não houve. **4. COMUNICAÇÕES:** O Conselheiro João Batista indagou ao
38 Senhor Pró-Reitor sobre o andamento da proposta de utilização do Centro de Eventos Benedito
39 Nunes e demais espaços da UFPA. O Senhor Pró-Reitor informou que além da proposta feita pelo
40 Conselheiro João Batista, há outra encaminhada pelo Conselheiro José Guilherme Dergan. Com a
41 palavra, o Conselheiro José Guilherme Dergan, primeiramente, saudou os membros da Comissão
42 Eleitoral, que juntamente com a equipe do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação
43 (CTIC), realizaram um excelente trabalho na condução de todo o processo eleitoral para a eleição

44 dos servidores Técnico-Administrativos, junto aos Conselhos Superiores. No que se refere à
 45 proposta acima citada, disse que a ele foi encaminhado um pedido sobre o uso do Centro de
 46 Eventos. Complementando, disse que há em andamento a minuta elaborada pelo Conselheiro João
 47 Batista sobre esse assunto, especialmente no que tange à utilização e uso do espaço. Ressaltou
 48 ainda, que o servidor Almir Miranda, também, foi chamado para contribuir com a elaboração deste
 49 documento, uma vez que ele é o servidor responsável pelo local e que o mesmo trouxe
 50 contribuições valiosas. O Conselheiro Francivaldo Alves Nunes parabenizou a Comissão pelo
 51 trabalho realizado durante o processo eleitoral, e há de se ressaltar a participação expressiva de
 52 candidatos dos *Campi* do interior, implicando no aumento da representação dos *Campi* nos
 53 Conselhos Superiores. **4.1 Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (CAEF). 1) Processo n.**
 54 **029230/2016. Interessada: Universidade Federal do Pará (UFPA). Assunto: Doação de Bens**
 55 **Móveis - Termo de Doação nº 007/2016. Relator: João Cauby de Almeida Júnior; 2) Processo**
 56 **n. 018659/2010. Interessadas: Universidade Federal do Pará (UFPA) e Universidade Federal**
 57 **do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA). Assunto: Doação de Bem Imóvel/Convalidação do**
 58 **Ato. Relator: Sebastião Rodrigues da Silva Júnior.** Com a palavra, o Senhor Pró-Reitor passou à
 59 análise do processo n. 029230/2016, que trata da doação de Bens Móveis - Termo de Doação nº
 60 007/2016, e do processo n. 018659/2010, que trata da doação de Bem Imóvel/Convalidação do Ato
 61 de Doação. O Senhor Pró-Reitor colocou em discussão as matérias, o que não havendo destaques
 62 foram aprovadas, por unanimidade, a Doação de Bens Móveis, constantes no Termo de Doação nº
 63 007/2016, e a Doação de Bem Imóvel, localizado no Município de Marabá/PA, à Universidade
 64 Federal do Pará (UFPA) pelo Loteamento Cidade Jardim, em Marabá Ltda, por meio de Ato
 65 Declaratório, para a implantação da Unidade III do então *Campus* Universitário de Marabá,
 66 atualmente, Universidade Federal do Sul e do Sudeste do Pará (UNIFESSPA), bem a convalidação
 67 da Resolução n. 1.937, de 17.09.2015 - CONSAD, que aprovou a doação de parte do imóvel acima
 68 descrito. **5. PROPOSIÇÕES.** Não houve. **6. ORDEM DO DIA. 6.1 Processos em Fase de**
 69 **Apresentação 6.1.2 Câmara de Assuntos Administrativos (CAA). 1) Processo n. 009544/2016.**
 70 **Interessado: Antonio Emilio Di Marco Neves. Assunto: Recurso contra a decisão da**
 71 **Congregação do ITEC, que não homologou a Avaliação de Desempenho relativa ao ciclo de**
 72 **avaliações de 2015. Relator: Durbens Martins Nascimento; 2) Processo n. 016672/2017.**
 73 **Interessadas: Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas**
 74 **(CPAIE)/PROAD. Assunto: Proposta de Resolução que Regulamenta as Competências para**
 75 **Aplicação das Sanções Administrativas aos Licitantes, Fornecedores e Contratados da UFPA.**
 76 **Relator: Marcelo Rassy Teixeira; 3) Processo n. 002342/2017. Interessado: Thiago Dias Costa.**
 77 **Assunto: Alteração do art. 13 da Resolução n. 1.430/2016, que trata sobre a concessão de**
 78 **bolsas para a participação de servidores e discentes em projetos de Ensino, Pesquisa e**
 79 **Extensão e Inovação Tecnológica, apoiados por Fundações junto à UFPA. Relator Ad Hoc,**
 80 **Romariz da Silva Barros.** Passando à Ordem do Dia, o Senhor Pró-Reitor, se reportou ao processo
 81 n. 009544/2016, que trata do Recurso contra a decisão da Congregação do Instituto de Tecnologia
 82 (ITEC), que não homologou a Avaliação de Desempenho relativa ao ciclo de avaliações de 2015,
 83 do servidor Antônio Emílio. Em substituição ao Relator, Conselheiro Durbens Martins Nascimento,
 84 o Conselheiro José Guilherme Dergan fez a leitura do parecer, o qual dispôs, com destaque para o
 85 seguinte: [...] “1- Claramente o servidor exerceu o seu direito de ampla defesa, revelado pelo fluxo
 86 administrativo do processo até o presente, conforme preceitua o artigo 5º, inciso LV da CF. Não
 87 resta dúvida sobre o exercício deste direito e o seu respectivo fluxo rotineiro. 2 - No aspecto restrito
 88 ao prazo recursal de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência do resultado da avaliação, conclui-se
 89 que o servidor recorreu no dia 20/04/2016; portanto, 28 dias após a avaliação, o que demonstra a
 90 legalidade da recorrência. E, em segunda instância, também, este prazo foi obedecido. 3- Nota-se
 91 que a avaliação, de acordo com o Art. 7º da Resolução n. 1.439, de 22/09/2016/CONSAD, consiste
 92 em estabelecer o processo de avaliação de desempenho em quatro etapas: I - Planejamento das
 93 Ações e Metas; II - Acompanhamento do Desempenho; III - Análise do Desempenho; e IV -
 94 Homologação.” Portanto, sem a ciência do Plano de Trabalho das Equipes e do Plano de Trabalho
 95 Individual do Servidor, pela CAA como prevê o Art. 10º da Resolução n. 1.439, de 22/09/2016,

96 assim como sem o conhecimento dos relatórios semestrais correspondentes ao período das
 97 avaliações citadas, inviabiliza qualquer possibilidade de exame aprofundado da solicitação, com
 98 vistas a confrontar os resultados com os parâmetros da Avaliação realizada pela Chefia Imediata,
 99 pois a análise de desempenho é apenas uma das Etapas do processo de avaliação dos técnicos-
 100 administrativos. 4- A alegação feita pelo servidor no sentido de demonstrar que as diferentes notas
 101 atribuídas em sua Avaliação de Desempenho entre os anos de 2013, 2014 e 2015, por si, ensejariam
 102 equívocos na apreciação dos critérios e de seus resultados alcançados, não se revela prudente, pois é
 103 perfeitamente possível que haja mudança objetiva no desempenho de qualquer avaliado no decorrer
 104 do período mencionado, inclusive pelo mesmo avaliador. Não necessariamente uma nota excelente
 105 ou boa no primeiro momento leva, automaticamente, a desempenho melhor, ascendentes, e a sua
 106 manutenção nos anos seguintes. Variáveis motivacional e material interferem no rendimento e
 107 desempenho de tarefas e funções de qualquer agente público independente do avaliador. Mesmo
 108 mantendo-se estáveis as motivações e o desempenho do servidor na execução de suas tarefas, são
 109 possíveis notas dissonantes entre avaliadores diferentes, dada à margem de subjetividade na
 110 avaliação dos critérios ainda que objetivos”. [...]. Ao final do Parecer, conforme item VI, do Voto,
 111 opinou o seguinte: “Não há vícios no processo de avaliação do servidor pela Chefia Imediata. Este
 112 exerceu seu direito à ampla defesa. Não estando presentes os pressupostos que exigiram a nulidade
 113 do processo por esta razão. Com base no Art. 7º da Resolução n. 1.439, de 22/09/2016/COSAD sem
 114 o conhecimento do conteúdo dos instrumentos referidos anteriormente, no período da avaliação
 115 objeto de reexame inviabiliza sua continuidade já que a avaliação de desempenho é apenas uma das
 116 Etapas do processo de avaliação dos técnicos-administrativos. Desse modo, considerando que a
 117 CAA e o CONSAD não podem delegar-se o direito de reexame da Avaliação como se fosse uma
 118 Comissão de Avaliação do ITEC, cujas prerrogativas são desta Unidade Acadêmica, sugerimos o
 119 retorno dos autos ao ITEC objetivando manifestar-se quanto aos instrumentos utilizados na
 120 Avaliação de Desempenho do servidor para o ano de 2015, assim como justifique os critérios
 121 utilizados para as notas no quesito “comportamento ético”, “responsabilidade no trabalho” e
 122 “proatividade”, bem como a assimetria verificada nas Avaliações de 2013, 2014 com a de 2015. Tal
 123 sugestão representa a revogação da decisão da Congregação no ponto específico da não
 124 homologação da Avaliação e Desempenho do servidor. Também, sugerimos que a PROGEP tome
 125 medidas para garantir o direito do servidor Antonio Emilio Di Marco Neves no que tange à
 126 progressão por mérito profissional, que deve sua aplicabilidade à margem do trâmite desse
 127 processo. Por último, opinamos que fica prejudicada a análise e decisão sobre o segundo pedido, a
 128 saber: a alteração da Unidade de lotação do servidor na plataforma para a Avaliação de
 129 Desempenho de 2016, uma vez que não está presente a Portaria da PROGEP de remoção. Em
 130 adição, como este segundo pedido não está cravado no primeiro Recurso do servidor à Congregação
 131 do ITEC, não foi objeto de apreciação naquele egrégio Colegiado do ITEC. S.M.J. Este é o meu
 132 voto”. Após a leitura, o Conselheiro José Guilherme Dergan pediu a dispensa de interstício da
 133 matéria, que foi acatada. Desse modo, o parecer foi colocado em discussão. Com a palavra, a
 134 Conselheira Karla Andreza Duarte Pinheiro de Miranda informou que a avaliação de desempenho
 135 do servidor foi homologada, o que não confere com a informação contida no parecer. Prosseguindo,
 136 disse que a nota recebida foi menor do que 7 (sete), o que impossibilitou a progressão. Disse, ainda,
 137 que o servidor discorda de alguns aspectos de sua avaliação, e também que há diferenças quanto à
 138 progressão por mérito profissional, pois esta difere da progressão por capacitação. Em seguida, o
 139 Senhor Pró-Reitor questionou qual seria a progressão que o servidor teria direito e obteve como
 140 resposta da Conselheira Karla Andreza que o motivo do servidor não lograr a progressão por mérito
 141 profissional foi por não ter conseguido atingir a nota mínima exigida. No que se refere à alteração
 142 de lotação, esta não faz parte do pedido do servidor. Em seguida, o Conselheiro Pedro Andrés Chira
 143 Oliva questionou sobre o “nada a declarar”, contido nas repostas destinadas, nas Avaliações, aos
 144 Dirigentes, uma vez que ficou muito vago para constar em uma Avaliação de Desempenho. Disse
 145 ainda, que uma docente do Instituto não recebeu deferimento em sua Avaliação de Desempenho,
 146 porém quando o processo foi enviado à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), a
 147 mesma o deferiu. Em sequência, disse que os membros da Congregação ficaram indignados com o

148 ocorrido, sendo todo o trabalho dos membros da Congregação desconsiderado. Com a palavra a
 149 Conselheira Karla Andreza pontuou sobre o termo “nada a declarar”, esclarecendo que a parte
 150 subjetiva da avaliação não é obrigatória, mas é desejável que seja preenchida, especialmente em se
 151 tratando de questionamentos sobre as notas. Além do mais, a PROGEP utiliza esses campos para
 152 promover ações de capacitação dos servidores. Informou que para as próximas avaliações serão
 153 feitos ajustes, a fim de proporcionar o preenchimento adequado desse espaço. Disse também, que
 154 com relação aos processos de docentes não há manifestação da PROGEP quanto ao mérito, apenas
 155 há o registro de tal situação quando o mesmo é enviado pela CPPD. Com a palavra, o Conselheiro
 156 Nelson José de Souza Júnior mencionou que, em termos regimentais, a CPPD é uma instância
 157 revisora das ações provenientes das Unidades, o que parece estranho é que ao se detectar o
 158 problema, normalmente, a CPPD retorna o processo à origem e não gera uma posição favorável ou
 159 desfavorável sobre o fato. Seguindo, o Conselheiro Francivaldo Alves Nunes solicitou
 160 esclarecimentos quanto à alegação do interessado, e se não foi feita a homologação na Congregação
 161 do ITEC, quais seriam as implicações. O Conselheiro José Guilherme Dergan informou que a
 162 homologação foi feita, mas que o servidor solicita avaliação do órgão colegiado da própria Unidade,
 163 o ITEC, no caso a Congregação, sendo que esta última não foi feita. O Senhor Pró-Reitor chamou
 164 atenção para o parecer do relator, que sugere que diante deste impasse o Instituto se manifeste.
 165 Lembrou que existe a avaliação da chefia imediata no sistema, mas na Ata da Congregação não há
 166 homologação. O Conselheiro Marcelo Rassy disse que, no seu entendimento, o servidor não
 167 concordou com a nota da Avaliação de Desempenho e mencionou que no *Campus* de Tucuruí
 168 ocorreu situação semelhante, inclusive é comum nos interiores os docentes ministrarem matérias em
 169 duas semanas e voltarem para Belém. Sendo que, após a finalização das aulas, há a necessidade de
 170 realizar tarefas de pesquisa e extensão no *Campus*, mas que essas tarefas não são realizadas. Diante
 171 do fato, dois professores receberam faltas, por ausência. Esclareceu, ainda, que os professores
 172 recorreram ao Colegiado, sendo dado provimento favorável aos docentes. Diante desse fato, falou, o
 173 Conselheiro, é que atualmente há quinze docentes nessa situação. O Senhor Pró-Reitor, com a
 174 palavra, informou que após a publicação da Resolução, em 2016, uma série de questões como essas
 175 surgirão, uma vez que finalmente a Universidade começa a ter critérios normativos legais para fazer
 176 a Avaliação de Desempenho. No entanto, o direito recursal não pode ser negado e no caso exposto,
 177 a Congregação não disse nem sim, nem não. Com a palavra o Conselheiro José Guilherme Dergan
 178 informou que o Conselho não coaduna com atitudes de servidores desidiosos e omissos, no que se
 179 refere ao caso em questão, o Conselheiro José Guilherme Dergan explicitou que os docentes do
 180 Campus de Tucuruí responderam ao PAD, obedecendo aos ritos e às exigências legais e que tiveram
 181 a oportunidade da ampla defesa e contraditório, e conseguiram provar dentro da prerrogativa
 182 subjetiva do próprio rito que não houve intenção dolosa de abandono de trabalho. O Conselheiro
 183 Francivaldo Alves ratificou que o andamento dado pelo parecerista é o melhor a se fazer, tendo em
 184 vista às explicações fornecidas. O Conselheiro Alcebiades Negrão relatou que no ITEC ocorreu
 185 caso similar envolvendo dois servidores, e que após o ocorrido os dois servidores tinham se
 186 transferido para a UNIVERSITEC, sem nenhuma anuência do ITEC ou da PROGEP. Ainda com a
 187 palavra, disse que todos os fatos envolvendo os dois servidores foram levados à Congregação do
 188 ITEC e à PROGEP, inclusive relatou sobre a não homologação das respectivas progressões dos
 189 servidores. A Conselheira Karla Andreza Duarte Pinheiro de Miranda informou que no caso
 190 específico de um dos servidores, a PROGEP disponibilizou outro servidor para o ITEC, resolvendo
 191 o problema por meio de uma permuta, porém com relação a outra servidora, apesar de ter tomado
 192 ciência do ocorrido e da necessidade de se apresentar ao ITEC, até o momento ainda não havia
 193 comparecido à PROGEP. O Conselheiro João Batista parabenizou a Comissão quanto à elaboração
 194 do parecer e por todos os esclarecimentos feitos pelo Professor Alcebiades Negrão. Disse, ainda,
 195 sobre a necessidade da Congregação opinar sobre as demandas em relação aos assuntos pertinentes
 196 a cargos, pois o dirigente máximo homologa a avaliação do servidor e não existe um
 197 direcionamento para a Congregação, no intuito de homologar a avaliação. O Conselheiro José
 198 Guilherme Dergan informou que qualquer situação envolvendo decisão unilateral do gestor deve ser
 199 motivada, e devido a isso é necessário o retorno dos autos ao ITEC. Ressaltou que as Unidades

200 Acadêmicas devem estar em sintonia com os Órgãos Superiores, uma vez que a comunicação sobre
 201 a movimentação ou não de pessoal deve ser apreciada em todas as instâncias. O Conselheiro
 202 Anderson Francisco informou que no *Campus* de Soure houve remoção de uma professora para o
 203 Instituto de Letras e Comunicação (ILC), sem a anuência ou tão pouco a aprovação da remoção pela
 204 Chefia imediata ou, ainda, pela Coordenação. A Conselheira Karla Andreza informou que haverá
 205 proposição de uma Resolução específica que envolva critérios de remoção. Após exaustiva
 206 discussão sobre a matéria, foi posto em votação o Parecer, sendo aprovado com três abstenções.
 207 Dando prosseguimento, passou-se à análise do processo n. 016672/2017, de interesse da Comissão
 208 Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)/PROAD, que trata da
 209 Proposta de Resolução que Regulamenta as Competências para Aplicação das Sanções
 210 Administrativas aos Licitantes, Fornecedores e Contratados da UFPA. O relator Marcelo Rassy
 211 Teixeira, destacou que: [...] “Após a análise dos autos, considerando as Leis Federais nº 8.666/93 e
 212 Lei nº 10.520/2002 e a recomendação constante do subitem 9.5.1.1, do Acórdão TCU/PL nº 1.793,
 213 de 06 de julho de 2011, com respectivos prazos de duração nos processos de sanção com o
 214 impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, respeitando
 215 e garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa, nosso parecer é pela aprovação da
 216 Proposta de Resolução”. Solicitada dispensa de interstício, foi aprovada por unanimidade. O Senhor
 217 Pró-Reitor dispôs em discussão o parecer. Com a palavra, o Senhor Pró-Reitor informou que foi
 218 nomeada uma Comissão pelo Reitor para apurar irregularidades cometidas por empresas que
 219 prestam serviços à Instituição e não cumprem com as suas obrigações. A proposta de resolução é no
 220 sentido de esclarecer os ritos que a Comissão irá utilizar. O Conselheiro José Guilherme Dergan
 221 pontuou sobre as constantes fiscalizações da CGU e do TCU na Instituição, informou ainda sobre os
 222 bancos de dados das empresas inidôneas e da necessidade de consultá-los para poder resguardar a
 223 Instituição no momento da efetivação dos contratos. Disse, também, que a resolução proposta
 224 assegura ao gestor segurança no momento da realização de contratos e informou que a presente
 225 proposta de resolução é fruto de exigências da auditoria interna da Instituição. Após as
 226 considerações, o parecer foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Com a palavra, o
 227 Senhor Pró-Reitor se reportou ao Processo n. 002342/2017, de interesse de Thiago Dias Costa, que
 228 trata da Alteração do art. 13 da Resolução n. 1.430/2016, sobre a concessão de bolsas para a
 229 participação de servidores e de discentes em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Inovação
 230 Tecnológica, apoiados por Fundações junto à UFPA, sendo relator o Conselheiro *Ad Hoc* Romariz
 231 da Silva Barros. Com a palavra, o Conselheiro José Guilherme Dergan, em substituição ao relator,
 232 fez a leitura do parecer, o qual dispôs o seguinte: [...] “Considerando verdadeiro que o valor da
 233 bolsa de Iniciação Científica está em grande defasagem e que a PROPESP se manifestou
 234 favoravelmente à flexibilização de valores para os projetos apoiados por Fundações, desde que haja
 235 disponibilidade orçamentária; que está prevista a flexibilidade de valores para Concessão de Bolsas
 236 na Resolução nº 1.430/2016, no que toca a servidores da UFPA, e ao tomar como referência os
 237 valores máximos do programa DCR e do CNPq (que são mais elevados que os praticados nos
 238 programas de pós-graduação) somos de parecer favorável ao atendimento da solicitação do
 239 requerente de forma que se possa adotar como referência os valores do programa DRC como limites
 240 máximos também para os estudantes envolvidos nestes mesmos projetos, ficando como referência
 241 para valores mínimos para os estudantes, aqueles já previstos no atual texto da Resolução. Vale
 242 ressaltar que, assim, o estudante de Doutorado (que, portanto, ainda não alcançou a titulação de
 243 Doutor) seria enquadrado no mesmo nível do servidor com mestrado e assim por diante. Assim,
 244 sugiro a alteração do Art. 13º. da Resolução nº 1.430 que segue com a nova redação: *Art. 13. O*
 245 *valor para a concessão de bolsas a discentes da UFPA deverá ser compatível com a modalidade da*
 246 *qualificação do aluno e a carga horária envolvida, cujos valores máximos mensais das bolsas são*
 247 *definidos com base nos valores das bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional*
 248 *(DCR) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)”. O*
 249 Conselheiro José Guilherme Dergan solicitou dispensa de interstício, sendo aprovada. O Senhor
 250 Pró-Reitor colocou em discussão a matéria. Com a palavra, o Conselheiro Rômulo Simões Angélica
 251 pontuou uma emenda à resolução com inclusão da bolsa de Pós-Doutorado, e informou que isso já é

252 uma tendência no cenário internacional. Após as considerações, o parecer foi posto em votação,
253 com a inclusão da emenda proposta pelo Conselheiro Rômulo Simões Angélica, sendo aprovada a
254 alteração da Resolução n. 1.430/2016, do CONSAD. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo
255 a tratar, o Sr. Pró-Reitor agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às onze horas e
256 vinte minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que
257 após aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima
258 Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.

Costa

[Handwritten signatures and initials]